



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRE 1664/2020

Primeiro termo aditivo ao contrato de gestão de frota por meio de sistema informatizado via web, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor da Secretaria Administrativa, senhor **Fernando Schlickmann Oliveira Souza**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 136/16.

CONTRATADA: A empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o 05.340.639/0001-30, estabelecida na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06541-078, fone (19) 3518-7000, e-mail licitacao@primebeneficios.com.br, neste ato representada por seu Procurador, senhor **Fábio Croda Maretto**, portador da carteira de identidade nº 46.202.729-6, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 395.340.338-98, conforme Instrumento Particular de Procuração.

Os CONTRATANTES resolvem, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, **prorrogar** o contrato firmado em 23-6-2020, acrescentando para tanto à cláusula quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 23-6-2021 a 22-6-2022, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o



Documento 201 do PROAD 1664/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.NRBK.RQDL:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Fernando Schlickmann Oliveira Souza
Diretor da SECAD
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Fábio Croda Maretto
Procurador
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.